



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.141 , de 10 / 10 / 03

Processo nº: 38.549

PROJETO DE LEI Nº 8.841

Autor: **ORACI GOTARDO**

Ementa: Denomina "Rua LUZIA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA" a Rua 7 do loteamento Reserva da Serra.

Arquive-se.


Diretor

03/11 / 2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 28.549
Qu

Matéria: PL nº 8.841	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 21/05/2003	<i>CJR</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: <i>MS</i>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 04/08/2003	Designo o Vereador: <i>Amatoreslli</i> <i>O. S. F. S.</i> Presidente 08/10/03	☒ favorável ☐ contrário <i>Guarantã</i> Relator 09/10/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício <i>GP/SMAD 155/03 (Al. 11)</i> À Consultoria Jurídica. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 14/07/2003
--



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 38.549
Alm

PUBLICAÇÃO
30/05/2003
PP 1.359/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

033.49 01/03/21 8 11 36

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
OTR
Presidente
23/05/2003

PROJ. DE LEI Nº 8.841

APROVADO
Oraci Gotardo
Presidente
23/05/2003

PROJETO DE LEI Nº 8.841

(Oraci Gotardo)

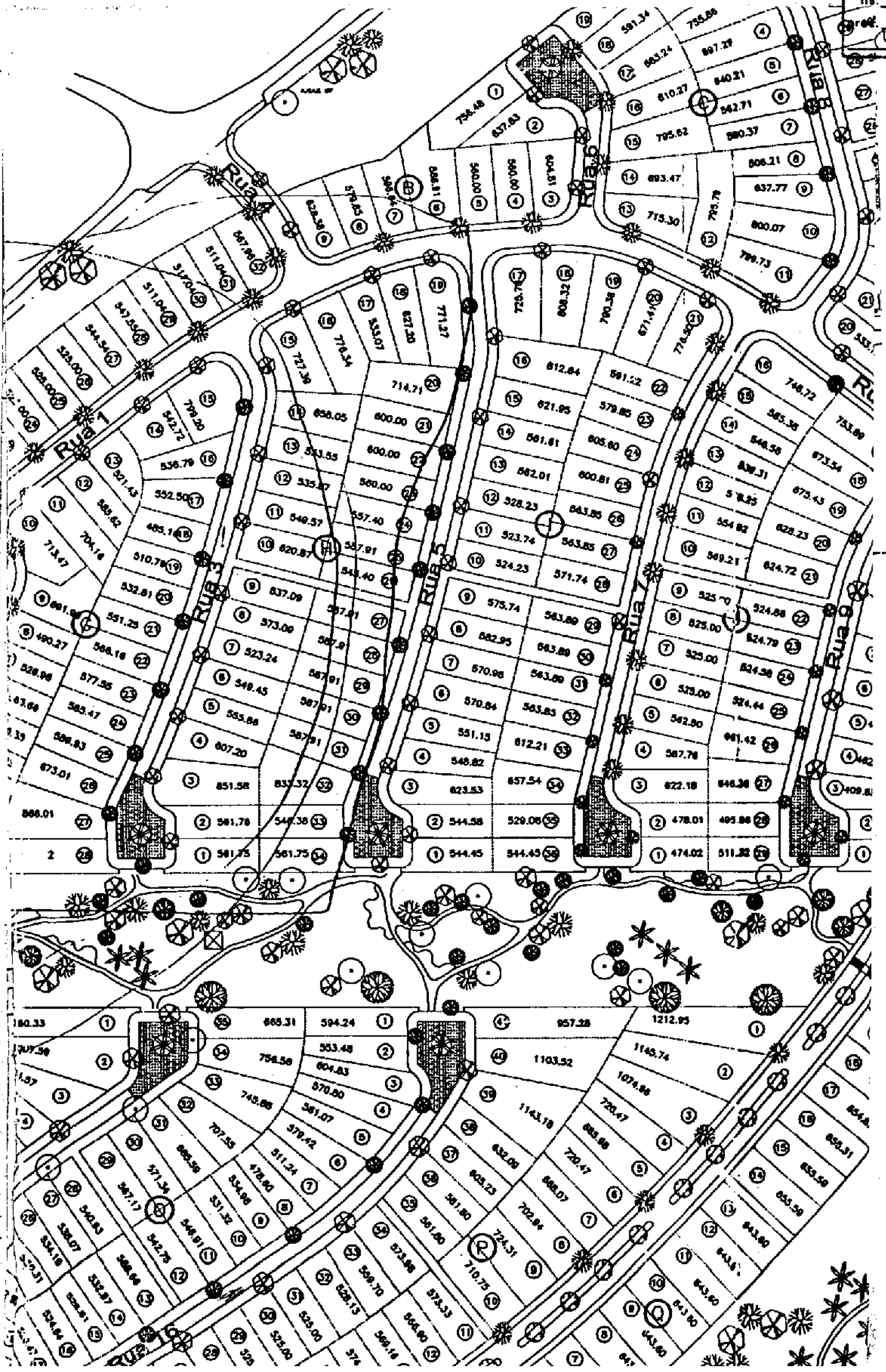
Denomina "**Rua LUZIA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA**" a Rua 7 do loteamento Reserva da Serra.

Art. 1º. É denominada "**Rua LUZIA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA**" a Rua 7 do loteamento Reserva da Serra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21.05.2003

Oraci Gotardo
ORACI GOTARDO





(PL nº. 8.841 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: ***Denomina "Rua LUZIA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA" a Rua 7 do loteamento Reserva da Serra.***

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


ORACI GOTARDO



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: LUZIA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA

NASCIMENTO: data: 02/06/1917 local: Itatiba Estado: SP

FALECIMENTO: data: 07/01/2001 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Antonio Latorre
Mãe: Amélia Perrone Latorre

Justificativa da homenagem

- vide documento anexo -

Representante da família ou informante:

Nome: Antonio Latorre de Oliveira Lima / Rita Arantes

Endereço: Rua São Bento, 41

telefone(s): 4586.8011

BIOGRAFIA

LUZIA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA, nasceu em Itatiba – SP, em 02/06/1917, filha de Antônio Latorre e Amélia Perrone Latorre.

Formou-se professora primária pelo Colégio Sagrado Coração de Jesus em Campinas, lecionou durante algum tempo em Itatiba, depois passou a lecionar no SESI em Jundiaí, onde trabalhou por 40 anos.

Casou-se com José de Oliveira Lima, tiveram um filho, Antônio Latorre de Oliveira Lima.

Participou durante 15 anos do Clube do Siri, entidade ligada a Rede Feminina de Combate ao Câncer.

Faleceu em 07/01/2001.



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.408

PROJETO DE LEI Nº 8.841

PROCESSO Nº 38.549

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "Rua LUZIA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA" a Rua 7 do loteamento Reserva da Serra.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 7 do loteamento Reserva da Serra, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 22 de maio de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ns.	09
Proc.	38.549
<i>[Signature]</i>	

proc. 38.549

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 8).

[Signature]
PRESIDENTE
28/05/2003

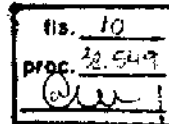
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
28/05/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 05.03.281
proc. 38.549

Em 28 de maio de 2003

Exmo. Sr.

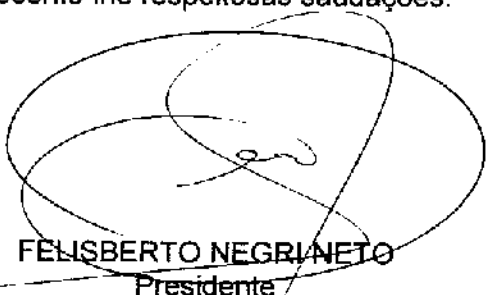
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

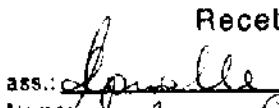
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

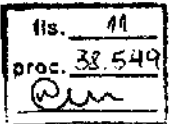
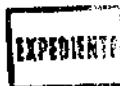
A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.408 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.841, do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Rua LUZIA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA" a Rua 7 do loteamento Reserva da Serra.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


FELISBERTO NEGRINETO
Presidente

Recebi.
Ass.: 
Nome: Helma Coriole
Identidade: 18.130.695.
Em 30/05/03

/gm



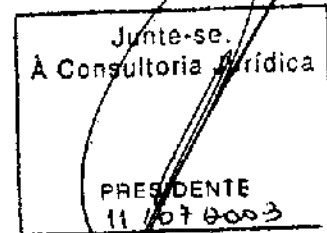
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP/SMAP n.º 155/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038996 JUL 03 10 24 33

Jundiá, 06th de julho de 2.003.

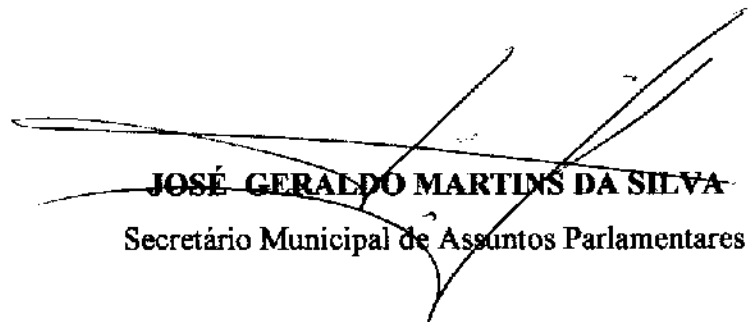


Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício PR 05.03.281 – Proc. 38.549, datado de 28 de maio p.p., temos a informar que a área em questão integra o patrimônio público, não recebeu denominação, mas não está oficializada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.054**

PROJETO DE LEI Nº 8.841

PROCESSO Nº 38.549

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua LUZIA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA**" a Rua 7 do loteamento Reserva da Serra, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.408, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 155/03, juntado às fls. 11.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a área (sic) em questão integra o patrimônio público, não recebeu denominação, mas não está oficializada.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

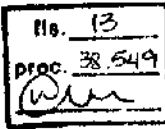
"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972 - por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996 -, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

[assinatura]



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 15 de julho de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 38.549

PROJETO DE LEI Nº 8.841, do Vereador **ORACI GOTARDO**, que denomina "Rua LUZIA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA" a Rua 7 do loteamento Reserva da Serra.

PARECER Nº 1.352

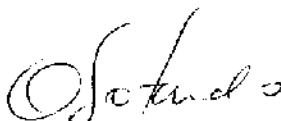
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Oraci Gotardo, que denomina "Rua LUZIA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA" a Rua 7 do loteamento Reserva da Serra, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 7.054, de fls. 12/13, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

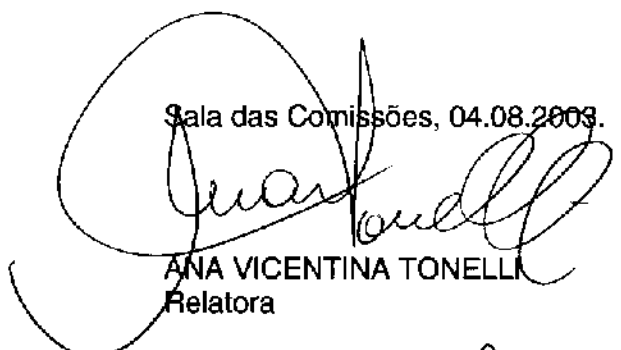
Parecer favorável.

APROVADO
05 / 08 / 03


ORACI GOTARDO
Presidente


SÉRGIO DUTRA

Sala das Comissões, 04.08.2003.

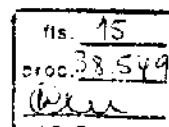

ANA VICENTINA TONELLI
Relatora


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


SÍLVIO ERAMANI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 09/03/115
proc. 38.549

Em 23 de setembro de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o ***AUTÓGRAFO*** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.841**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

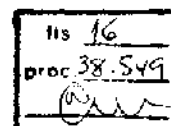
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Engº. FELISBERTO NÉGRÍ NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.841

PROCESSO Nº. 38.549

OFÍCIO PR Nº. 09/03/115

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

24/09/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mário

RECEBEDOR: Haroldo

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

15/10/03

Wanderlei

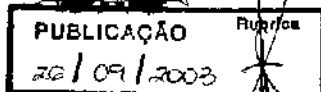
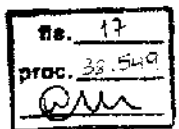
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



proc. 38.549 X

GP., em 10.10.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI N°. 8.841

Denomina "**Rua LUZIA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA**" a Rua 7 do loteamento Reserva da Serra.

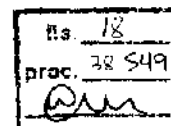
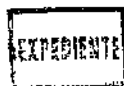
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de setembro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1°. É denominada "**Rua LUZIA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA**" a Rua 7 do loteamento Reserva da Serra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de setembro de dois mil e três (23/09/2003).

Eng.º FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



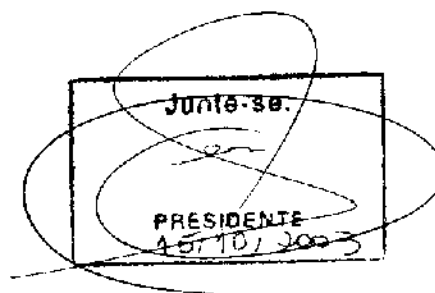
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 377/03
Processo nº 21.825-7/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 15/OUT/03 17:22 039739

Jundiaí, 10 de outubro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº **8.841**, bem como cópia da Lei nº **6.141**, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

Mod. 7



LEI Nº 6.141, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.003

Denomina "**Rua LUZIA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA**" a Rua 7 do loteamento Reserva da Serra.

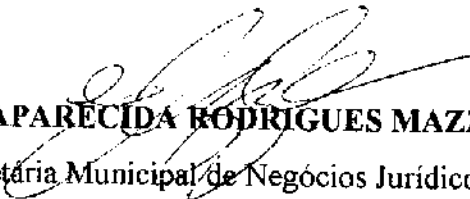
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua LUZIA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA**" a Rua 7 do loteamento Reserva da Serra, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

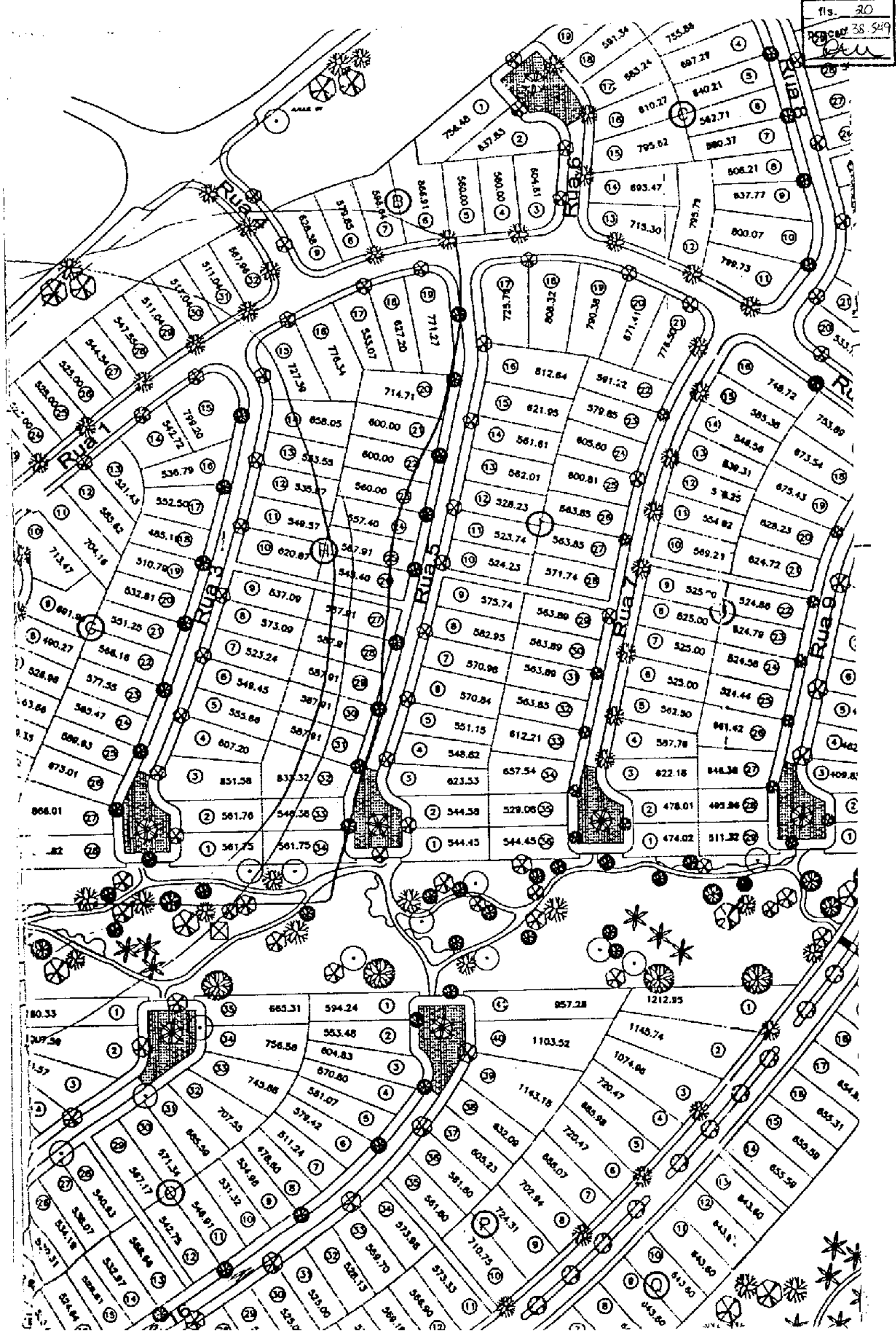
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc. I





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls.	21
proc.	38.549

PUBLICAÇÃO	Rubrica
17 / 10 / 2003	

LEI N° 6.141, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.003

Denomina "Rua **LUZIA LATORRE DE OLIVEIRA LIMA**"
a Rua 7 do loteamento Reserva da Serra.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de
São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em
Sessão Ordinária realizada no dia 23 de setembro de 2.003,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua **LUZIA LATORRE DE
OLIVEIRA LIMA**" a Rua 7 do loteamento Reserva da Serra, conforme
assinado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de outubro de
dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos